

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Está a ter início o XVI Recenseamento da População e o VI Recenseamento da Habitação – Censos 2021. Trata-se de uma operação da maior importância para dotar o país de um retrato estatístico fiel sobre a sua realidade. Importa, pois, que a definição dos universos populacionais abrangidos seja feita com o máximo rigor.

Precisamente neste contexto, a abordagem adotada pelo Instituto Nacional de Estatística para a referenciação de pessoas em situação de sem abrigo neste Censos suscita reservas ao Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda. Na verdade, de acordo com posições oficiais daquela instituição, serão recenseadas como tal apenas as pessoas sem teto, que vivem na rua, sendo excluídas desta classificação todas as que estando alojadas em centros de alojamento, em quartos pagos pela Segurança Social e beneficiando de políticas de *housing first*, não dispõem de uma casa. Ou seja, não serão consideradas pessoas em situação de sem abrigo as pessoas sem casa que não sejam pessoas sem teto.

Este entendimento restritivo foi comunicado pelo INE em comunicação à Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo, nestes termos: “O conceito de sem-abrigo a utilizar nos Censos 2021 está em linha com a definição constante nas recomendações da UNECE/ONU para *primary homelessness*, com a categoria conceptual “Sem teto” da tipologia da FEANTSA (Fédération Européenne des Associations Nationales Travaillant avec les Sans-Abri) e equivalente à definição de “sem teto” utilizado no âmbito da ENIPSSA (Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo). Ficam excluídas deste conceito as pessoas que habitam espaços enquadráveis na tipologia de alojamento e as pessoas que, não tendo um alojamento que possa ser considerado como residência habitual estão, no momento censitário, a viver em hospitais, quartos em pensões pagas pela Segurança Social, apartamentos de reinserção, centros de acolhimento que funcionam como unidades residenciais”.

Trata-se de um entendimento que proporcionará um retrato estatístico muito distorcido da realidade. Olhando apenas à situação concreta em Lisboa, onde o Bloco de Esquerda tem

responsabilidades de acompanhamento municipal da população em situação de sem abrigo, a última monitorização feita pelo Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo, realizada entre 1 de Janeiro e 31 de Outubro de 2020, contabilizou 356 pessoas em situação de sem-abrigo na condição de sem-teto, sendo que só a Câmara Municipal de Lisboa apoia financeiramente várias respostas de alojamento para cerca de 800 pessoas sem casa, ao que se juntam as respostas da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através da Ministra de Estado e da Presidência, as seguintes perguntas:

1. Confirma o Governo que o entendimento que orientará o Censos 2021 relativamente às pessoas em situação de sem-abrigo é o da identificação de pessoas sem teto e não de pessoas sem casa?
2. Está o Governo disponível para diligenciar junto do instituto Nacional de Estatística para que o critério de identificação das pessoas em situação de sem-abrigo permita incluir nessa categoria todas as pessoas que habitam espaços enquadráveis na tipologia de alojamento e as pessoas que não têm qualquer alojamento que possa ser considerado como residência habitual?

Palácio de São Bento, 20 de abril de 2021

Deputado(a)s

BEATRIZ GOMES DIAS(BE)

JOSÉ MANUEL PUREZA(BE)